



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Rio Grande - FURG**

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO/CIS/PCCTAE DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**

A Comissão Eleitoral constituída conforme a Portaria Nº 1673/202 de 09 de maio de 2025/GAB/REITORIA, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação – CIS/PCCTAE, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, com mandato de 3 (três) anos para o triênio entre 2025 e 2028, nos termos estabelecidos a seguir.

**1. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE  
CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

1.1. As competências da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG estão estabelecidas nas Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e nº 2.562, de 21 de julho de 2005, do Ministério da Educação (MEC) bem como na Portaria GAB/FURG nº 109, de 25 de março de 2025.

**2. DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES**

2.1. Poderá se candidatar o(a) servidor(a) técnico-administrativo em educação, do quadro permanente da FURG:

a) em atividade, desde que não esteja afastado(a) de suas funções na Instituição e,

b) aposentados(as).

2.2. Estão habilitados(as) a votar todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos do quadro permanente da FURG, em efetivo exercício, até a data de publicação deste edital bem como os(as) aposentados(as) e pensionistas.

2.3. Não poderão se candidatar, membros da Comissão Eleitoral.

2.4. Não poderão se candidatar os (as) servidores (as) em afastamento:

I - sem vencimentos;

II - para as seguintes licenças:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) serviço militar;

c) atividade política;

d) tratar de interesses particulares;

e) desempenho de mandato classista; ou

f) para capacitação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado).

### **3. DO REGISTRO DA CANDIDATURA**

3.1. O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste regulamento.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, exclusivamente pelo e-mail [eleicaocis@furg.br](mailto:eleicaocis@furg.br), dentro do período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá incluir no e-mail o documento abaixo relacionado:

a) Ficha de inscrição (Anexo II deste edital) devidamente preenchida e assinada em formato PDF.

A assinatura nos documentos deverá ser a assinatura eletrônica via Gov.Br (<http://assinador.iti.br/>).

3.4. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Comissão Eleitoral do

direito de excluir do processo eleitoral aquele(a) que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, a inveracidade das informações.

3.6. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste regulamento.

#### **4. DA CAMPANHA**

4.1. A campanha dos(as) candidatos(as) é permitida dentro do período determinado no Cronograma (Anexo I).

a) Toda divulgação será realizada sob responsabilidade dos(as) candidatos(as), recomendando-se evitar excessos que possam comprometer o processo eleitoral em curso;

b) Não será permitida a propaganda eleitoral nos casos citados abaixo:

I. Que provoque animosidade entre os integrantes da comunidade;

II. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

III. Que danifique ou estrague os prédios e instalações das instituições;

IV. Que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa, bem como órgãos, entidades ou pessoas que exerçam autoridade dentro ou fora do instituto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) candidato(a) que for incluído em qualquer um dos incisos constantes deste artigo poderá ter seu registro de candidatura cancelado.

#### **5. DA VOTAÇÃO**

5.1. A votação se dará através de processo eletrônico, por meio do sistema de votação da FURG, na data e horário previstos no Cronograma (Anexo I).

5.2. O voto é facultativo, direto, secreto e nominal.

5.3. O acesso de cada votante ao Sistema FURG será concedido mediante identificação realizada por meio dos dados de login e senha cadastrados nos sistemas institucionais, sendo esses dados sigilosos, pessoais e intransferíveis.

#### **6. DA APURAÇÃO**

6.1. A apuração dos votos será feita após o encerramento da votação via sistema de votação da FURG, no dia e horário estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

6.2. A comissão eleitoral dará publicidade ao resultado através da página oficial da FURG, conforme Cronograma (Anexo I).

## **7. DOS ELEITOS**

7.1. Serão eleitos(as) membros titulares os(as) candidatos(as) que obtiverem as cinco maiores votações nominais.

7.2. Serão eleitos(as) membros suplentes os(as) candidatos(as) que obtiverem as cinco maiores votações nominais subsequentes às dos(as) eleitos(as) titulares.

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) será eleito(a) o(a) que tiver maior tempo de serviço na instituição, persistindo o empate, será eleito(a) o(a) de mais idade.

7.4. A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação/CIS terá mandato por três anos, a contar da data da portaria de nomeação da comissão.

7.5. Ao(a) servidor(a) eleito(a) para integrar a CIS será garantida frequência integral quando em atividade pela Comissão, seja em reuniões ordinárias, extraordinárias ou em atividades delegadas por seu(ua) coordenador(a), ou pelo Conselho da CIS.

## **8. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL E DA POSSE DOS(AS) ELEITOS(AS)**

8.1. Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral formalizará um processo eletrônico no SEI e encaminhará para homologação da Reitora e posterior publicação de Portaria.

8.2. Os membros tomarão posse em até 30 dias após a realização do pleito eleitoral.

## **9. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS**

9.1. Eventuais recursos às candidaturas e/ou aos resultados, deverão ser interpostos de forma fundamentada e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma da eleição através do e-mail [eleicaocis@furg.br](mailto:eleicaocis@furg.br), devendo o(a) autor(a) ou autores(as) serem devidamente identificados e assinados.

9.2. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a interposição de recursos.

9.3 Eventuais casos omissos serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral que deverá se manifestar, por escrito de forma fundamentada, sobre os mesmos em prazo não superior à 48 horas.

Rio Grande, 25 de agosto de 2025.

Comissão de Organização das Eleições da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CIS/PPCTAE da Universidade Federal do Rio Grande – FURG

**Anexo I: cronograma**

<b>Nº</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>INSTRUMENTO</b>
01	Inscrições	De 28/08/2025 até 01/09/2025	eleicaocis@furg.br
02	Divulgação das inscrições homologadas	02/09/2025	Página Oficial da FURG
03	Prazo de recurso às Inscrições	03/09/2025 (08h00 até 17h30)	eleicaocis@furg.br
04	Divulgação das candidaturas homologadas	04/09/2025	Página Oficial da FURG
05	Campanha	De 05/09/2025 até 10/09/2025	
06	Votação	11/09/2025 (08h00 até 23h59)	Sistema FURG
07	Divulgação do Resultado	12/09/2025	Página Oficial da FURG
08	Prazo de recurso aos resultados	15/09/2025 (08h00 até 17h30)	eleicaocis@furg.br
09	Divulgação do Resultado Final	16/09/2025	Página Oficial da FURG
10	Posse dos Eleitos	Até 30 dias após a realização do pleito eleitoral	

## **Anexo II: Ficha de inscrição**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:

E-mail institucional:

Data de nascimento:

Ingresso no cargo (exercício):

SIAPE:

Unidade de lotação:

Telefones:

### **Termo de Responsabilidade**

Atesto que estou familiarizado com a Lei nº 11.091/2005 (PCCTAE), as Portarias nº 2.519/MEC/2005, nº 2.562/MEC/2005 e Portaria GAB/FURG nº 109, de 25 de março de 2025, bem como o Edital nº 001/2025, que rege o presente pleito. Concordo integralmente com os regulamentos e edital suprarreferido, comprometendo-me a dar-lhes fiel cumprimento, especialmente no que tange às questões da candidatura, da campanha eleitoral e do bom andamento do processo eleitoral. Compreendo que é de minha responsabilidade informar à Comissão Eleitoral quaisquer irregularidades e que a não interposição de recursos no devido prazo às decisões e resultados configura desistência da habilidade de recorrer.

Assinatura Eletrônica

Rio Grande, ----- de ----- de 2025.

